



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 218/2024- Quinta-Feira, 31 de outubro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 149/2024, de 30 de outubro de 2024

Desapropria imóvel (terreno) urbano e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990.

CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado Moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança da destinação de um bem privado, mediante desapropriação, conforme o disposto nos arts. 5º XXIV; 182, § 3º. da Constituição Federal

CONSIDERANDO a Declaração da Utilidade Pública dos imóveis abaixo descritos, para fins de Desapropriação amigável ou judicial, objeto do Decreto Municipal nº 147/2024 de 24 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a avaliação realizada pela Comissão Especial de Avaliação do Município de Juru/PB, constituída pela Portaria nº 003/2024 de 02 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO as intimações realizadas ao proprietário dos imóveis abaixo relacionado, e avaliação realizada pela Comissão Especial de Avaliação do Município de Juru/PB, constituída pela Portaria nº 003/2024 de 02 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio e uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

DECRETA

Art. 1º - Fica desapropriado por necessidade e utilidade pública, por via amigável, o imóvel descrito e caracterizado pela Planta e Memorial Descritivo em anexo. Proprietários: 1) MILTON MIGUEL DE SOUSA, brasileiro, empresário, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens conforme Certidão de

Casamento sob nº 1.832, folhas 177, do Livro B-05, no Cartório de Registro Civil da Cidade de Princesa Isabel - PB em 15/10/1996, portador do Documento de Identidade nº 2.370.696-84 emitido por SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 138.409.308-71, conforme consta na CNH/PE Registro nº 00640612979, emitida em 15/07/2019, nascido em 27/05/1979, filho de Oflia Pedro da Silva e José Miguel de Sousa; 2) LANDEJANE ALVES DA SILVA SOUSA, brasileira, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens conforme Certidão de Casamento sob nº 1.832, folhas 177, do Livro B-05, no Cartório de Registro Civil da Cidade de Princesa Isabel - PB em 15/10/1996, portadora do Documento de Identidade nº 1.744.630 2ª Via emitida por SSP/SP com data de expedição em 08/07/1998, inscrita no CPF/MF nº 020.976.114-86, nascida em 15/11/1974, filha de Terezinha Barbosa da Silva e Francisco de Assis Alves, residentes e domiciliados no Sítio Serra Branca, s/n, Juru - PB CEP 58.750-000.

Art. 2º - A área (terreno) desapropriada tem 10.000,60 m² (dez mil metros e sessenta centímetros quadrados), localizada à Rua Projetada (lado esquerdo da PB 306, sentido Juru Água Branca - PB), zona urbana desta Cidade de Juru-PB, limitando-se a NORTE com Milton Miguel de Sousa, SUL com a Rua Projetada (lado esquerdo do PB 306, sentido Juru/Água Branca), LESTE com Milton Miguel de Sousa, e OESTE com Rosa Maria; registrada no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, sob Matrícula 4.208.

Parágrafo Único. O perímetro da área de que trata este artigo é assim descrita e caracterizada: Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas E: 630124,482 m e N: 9165690,026 m, confrontando com: Milton Miguel de Sousa, deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas E: 630242,4810 m e N: 9165694,1100 m, com azimute de 88º ,01´ 03,93´´ e distância de 118,07 m; confrontando com : Milton Miguel de Sousa, deste segue até o ponto P3 definido pelas coordenadas E: 630245,3170 m e N: 9165612,1360 m, com azimute de 178º ,01´ 06,84´´ e distância de 82,02 m; confrontando com Rua Projetada, deste segue até o ponto P4 definido pelas coordenadas E: 630158,3570 m e N: 9165609,1270 m, com azimute de 268º ,01´ 05,65´´ e distância de 87,01 m; confrontando com Rua Projetada, deste segue até o ponto P5 definido pelas coordenadas E: 630103,3350 m e N: 9165645,7240 m, com azimute de 303º ,37´ 45,22´´ e distância de 66,08 m; confrontando com Rosa Maria, deste segue até o ponto P6 definido pelas coordenadas E: 630117,1110 m e N: 9165673,0830 m, com azimute de 26º ,43´ 35,39´´ e distância de 30,63 m; confrontando com Rosa Maria deste segue até o ponto P1 definido pelas coordenadas E: 630124,4820 m e N: 9165690,0260 m, com azimute de 23º ,30´ 40,68´´ e distância de 18,48 m; encerrando este perímetro com 402,29 m.

Art. 3º - Objetiva-se a supracitada desapropriação a construção de um novo Cemitério Público.



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 218/2024- Quinta-Feira, 31 de outubro de 2024-Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º - O proprietário do supramencionado imóvel será indenizado em dinheiro no valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), em consonância com os valores que lhe foram atribuídos pela Comissão Especial de Avaliação do Município de Juru/PB, constituída pela Portaria nº 003/2024 de 02 de janeiro de 2024; dividido em 20 (vinte) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) cada uma, sendo a primeira parcela quitada na data de assinatura da Escritura; e as demais com vencimento no último dia útil de cada mês; conforme Cláusula IV do Termo de Acordo Administrativo.

Art. 5º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Poder Público Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 30 de outubro de 2024.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA

Prefeita Constitucional

JOSEILDO RODRIGUES DE MEDEIROS

Procurador Geral do Município